



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018- CSL/PMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165.749/2018-PMMA

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 05/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor proposta de preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08:30h do dia 03 de agosto de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (**Cintos**) para Polícia Militar do Maranhão, conforme **Anexos I e II** do presente Edital.

1.2 O valor máximo estimado a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 452.325,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que

possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Polícia Militar do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este **Pregão**.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 013 / 2018 – CSL/PMMA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 013 / 2018– CSL/PMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.
- 4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

- 5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.
- 5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos relativos a este **Pregão**.
- 5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.
- 5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:
- 5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.
- 5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **por lote**.
- 5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.
- 5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma **sequencial**, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço por lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. Apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições inabilitatorias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e das Documentações abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá

obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste **Pregão** à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do **Pregão** e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, e-mail, e fax, se houver;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXOS I e II**, com indicação do número do item, unidade, quantidade, marca, tipo, valor unitário e valor total, nome do objeto e/ou outras características que permitam a sua perfeita identificação, compatíveis com as exigências da PMMA;

- e) Garantia da licitante sobre o objeto cotado, englobando a questão de troca em decorrência de defeitos apresentados, a contar da data da aceitação do objeto pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses;
 - f) Declaração da licitante que apresentará amostras do objeto cotado para ser analisado, quando solicitado pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, se assim necessário for;
 - g) Data e assinatura do representante legal;
 - h) O lote deverá ser cotado integralmente;
 - i) Declaração expressa da licitante de que o objeto licitado será entregue na sua totalidade no Almoxarifado Geral da PMMA da PMMA, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Calhau, Diretoria de Apoio Logístico, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento do empenho, com data de validade não inferior a doze meses;
 - j) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao **Pregão n.º 013/2018 - CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo VIII**;
 - k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo IX**;
 - l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo X**);
- 6.2 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do material.
- 6.3 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.4 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.
- 6.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8 Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela Comissão de Licitação.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de **Regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:
 - ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
 - TLF/Alvará – Licenciamento para Localização e Funcionamento.
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
 - Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.
 - Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

7.5. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo, avaliada pelos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se os percentuais e as seguintes fórmulas: conforme abaixo discriminado:

- Lote Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**

- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

a.1) Quando houver cotação **para mais de um lote**, o Capital Realizado ou Patrimônio Líquido exigido será o somatório dos valores mínimos indicados na **alínea a**, para os respectivos lotes, devendo os licitantes indicar os lotes a que estão se habilitando.

a.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos.

a.3) A licitante deverá comprovar Capital Social registrado e integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço de Encerramento do Exercício Social que comprovem o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido na **alínea a**

a.5) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.6) Na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar o documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do calendário, mantiver Livro Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

a.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

a.9) As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte** inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei n.º 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES conste nos Documentos de Habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de

antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.6. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa junto ao órgão de representação da classe, se houver, compatível com o objeto licitado;

b) **01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece os materiais compatíveis com o objeto solicitado neste Edital. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

7.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VI**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa natural.

7.8. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual n.º 21.040, de 17/02/2005.

b) Certidão emitida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar n.º 123/2006.

c) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pelo órgão competente, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas **a, b, c, e d** do **subitem 7.3** e alíneas **a e b** do **subitem 7.4** do Edital, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital.

d) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo da Ajudância Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoieiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro após análise** do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado, **até 31 de dezembro de 2018**, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela **CONTRATADA**, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1 o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO:

EXERCÍCIO.....2018

UNIDADE GESTORA190.110 - PMMA

PROGRAMA 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO 001... NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNOPRVCPMMA001

FONTE101

NATUREZA DA DESPESA3390-30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada

a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar amostras dos itens dos lotes julgados necessários às licitantes vencedoras.

14.4. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 24.629/2008;

14.9. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Especificações do objeto

ANEXO III – Discriminação, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO IV - Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VIII – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO IX – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO X – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho.

ANEXO XI - Minuta de Contrato

São Luís-MA, 23 de julho de 2018.

Ten Cel QOPM – Adroaldo Rabelo Veloso
Pregoeiro Oficial da PMMA.

PREGÃO Nº 013/2018 – CSL/PMMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Aquisição de cintos para a Polícia Militar do Maranhão”.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cintos) para os policiais militares da Polícia Militar do Maranhão.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 452.325,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

1.5 Prazo estipulado: A contar da publicação em Diário Oficial até 31 de dezembro de 2018.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA – PM/4.

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 182 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

A boa apresentação pessoal possui grande importância para as relações humanas em todos os seus níveis. Na área profissional essa apresentação além de ser um fator psicológico para aumentar o grau de confiança que o policial-militar passa à sociedade, é também primordial para uma boa higiene pessoal, melhorando dessa forma as condições de trabalho desse profissional da segurança.

A Polícia Militar do Maranhão, no seu itinerário histórico sofreu diversas modificações, na denominação, na estrutura organizacional, aumento de efetivo entre outras. Dentre tais modificações encontramos as realizadas no uniforme utilizado pela Corporação no decorrer de sua história.

Os uniformes atualmente utilizados pela Polícia Militar do Maranhão estão determinados no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão – RUPOM, aprovado pelo Decreto nº 15.777, de 01 de setembro de 1997, o qual normatiza em seu art. 2º.

“Sendo o uso correto do uniforme fator principal à boa apresentação individual e coletiva da Polícia Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, o desenvolvimento do espírito de corpo e bom conceito da corporação, na opinião pública, constitui obrigação do policial-militar, fiel observância do que preceitua o presente regulamento, não só em relação à sua pessoa como também aos seus superiores e subordinados”.

O Estado, através da Polícia Militar do Maranhão, possui a obrigação de fornecer gratuitamente os uniformes aos policiais em diversas situações, dentre elas aos alunos do curso de formação, conforme determina o art. 71 do Decreto nº 15.777, de 01 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão, “Os uniformes de uso obrigatório para os alunos do CFO, CFS, CFC e CFSd e para Cabos e Soldados são fornecidos pela PMMA”.

Muitos dos uniformes e peças complementares possuem duração determinada no Anexo II do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão, que obriga sua substituição semestral ou anualmente e mesmo aquelas com prazo de duração indeterminado no decorrer do uso precisam ser substituídas para garantir uma boa apresentação da tropa, levando em consideração os conceitos adotados por força do Decreto nº 15.777, de 01 de setembro de 1997 – Regulamento de Uniforme da Polícia Militar do Maranhão, em seu Art. 46:

Art. 46. Para efeito deste Regulamento, ficam adotados os seguintes conceitos:

I - Fardamento – conjunto de peças diversas, previstas ou não, destinadas ao uso pessoal do policial militar, ou à padronização de ambiente, de maneira a permitir uma imagem uniforme;

II - Vida útil do uniforme policial-militar – período mínimo de expectativa de duração do uniforme;

III - Tempo indeterminado do uniforme policial-militar – decorre da impossibilidade de se estabelecer o tempo de vida útil de suas peças, quer seja por suas características, quer seja pelas suas condições de uso; e

IV - Uniforme inservível – aquele que pelo decurso do tempo de vida útil, ou por razões diversas, não se presta mais à utilização normal pelo policial-militar em diversas situações.

Além das peças (calça, gandola, camiseta) compõem os uniformes da PMMA, dentre outros, os calçados, cintos, peças complementares, insígnias, distintivos, que são de uso obrigatório para uniformidade da tropa.

Portanto, a Polícia Militar possui obrigatoriedade em manter os policiais militares bem uniformizados, constituindo uma necessidade na execução de sua missão constitucional de preservação da ordem pública, pois a ela, cabe por força constitucional, a realização do policiamento ostensivo (Art. 144 da Constituição Federal) e a aquisição de cintos, com qualidade e em quantidades suficientes para uso nos uniformes destinados a esses policiais, contribuirá na prevenção dos delitos e garantirá uma boa imagem da Polícia Militar do Maranhão. “§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”.

Tendo em vista o exposto, justifica-se o pedido de aquisição dos materiais de consumo (cintos) para uso dos policiais militares, devendo a PMMA, contratar empresa especializada na comercialização desses materiais, que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração, através de processo administrativo em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CUSTO ESTIMADO

As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, constam no quadro a seguir com especificações complementares no Anexo I, deste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	SOMA (R\$)
1	Cinto social em nylon, cor cinza bandeirante	Unid	1.500	21,00	31.500,00
2	Cinto social em nylon, cor verde petróleo	Unid	500	21,00	10.500,00
3	Cinto social em nylon, cor preta	Unid	500	21,00	10.500,00
4	Cinto de guarnição preto para policiamento ostensivo geral	Unid	1.500	189,83	284.745,00
5	Cinto de guarnição tático (COE, GOE e FT)	Unid	500	230,16	115.080,00
CUSTO ESTIMADO (R\$)					452.325,00

Calculados com base na pesquisa mercadológica, constante do anexo II, deste termo, os custos estão estimados em **R\$ 452.325,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme quadro acima.

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega dos cintos deve obedecer as especificações, quantitativos e tamanhos constantes neste Termo de Referência, devendo ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição da Nota de Empenho.

Os materiais devem ser entregues no Almojarifado Geral da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA.

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A Contratada garantirá que a entrega dos materiais esteja exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

A **CONTRATADA** fornecerá os cintos, conforme solicitação do Fiscal do Contrato para serem conferidos pelo Chefe do Almojarifado Geral da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local designado.

A Polícia Militar só fará o recebimento definitivo do material após análise feita pelo Fiscal do Contrato, o Chefe do Almojarifado Geral da PMMA, o qual acompanhará a entrega do material, garantindo a qualidade e cumprimento das condições contratuais, e caso algum item seja rejeitado a contratada fará a sua substituição imediata.

7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Ao receber o empenho a empresa realizará a entrega dos cintos conforme solicitação do Fiscal do Contrato e de acordo com as especificações constantes neste termo.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os cintos devem ser entregues no Almoxarifado Geral da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, conforme solicitação do Fiscal do Contrato que acompanhará a entrega do material, garantindo a qualidade e cumprimento das condições contratuais.

Após o recebimento dos materiais, estes serão conferidos e destinados às unidades da PMMA para sua operacionalização.

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá ao Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - Das obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio do Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato; e

Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços.

10.2 Das obrigações da Contratada:

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais condições deste termo;

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados;

Emitir planilha dos cintos fornecidos que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período;

A Contratada deverá iniciar o atendimento a partir da publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2018; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 452.325,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), a ser pago de uma só vez após apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal de Contrato, integrante da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

Os materiais serão entregues conforme quantidade solicitada pelo Chefe do Almoxarifado da PMMA, devendo os custos serem pagos pela contratante.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o

respectivo atesto e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida por ocasião da assinatura do Contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 =$ Índice de atualização financeira $= [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Chefe do Almojarifado Geral da PMMA, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência.

13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Todos os policiais militares que têm direito à distribuição gratuita do uniforme.

15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que se manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial até a data de 31 de dezembro de 2018, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

17. INADIMPLENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Se a contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

19. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

20. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com contratação de empresa para aquisição de cintos para a Polícia Militar do Maranhão, com valor estimado em R\$ 452.325,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), devem ser custeadas com dotação conforme descrita no anexo IV, deste termo.

22. ANEXOS

Anexo I – Especificações dos materiais
Anexo II – Pesquisa mercadológica
Anexo III – Mapa comparativo de preços
Anexo IV – Dotação orçamentária

23. FONTE DE PESQUISA

- Constituição da República Federativa do Brasil, 1988;
- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99;

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Estadual do Maranhão nº 9.579, de 12 de abril de 2012; e
- Decreto nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013.
- Lei nº 4.175, de 20 de junho de 1980, que dispõe sobre a remuneração dos policiais-militares da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências;
- Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-militares da Polícia Militar do Maranhão, e dá outras providências;
- Lei nº 6.839, de 14 de novembro de 1996, que dispõe sobre a designação de Policiais-militares da reserva remunerada para a realização de tarefas por prazo certo, e dá outras providências;
- Lei nº 8.591 de 27 de abril de 2007, que dispõe sobre a fixação de subsídio para os membros da Polícia Militar e do Corpo Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, e dá outras providências;
- Decreto nº 15.777, de 01 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Maranhão - RUPOM, e dá outras providências; e
- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br.

PREGÃO Nº 013/2018– CSL/PMMA

ANEXO I I

Ref.: Termo de Referência “Aquisição de Cintos para a Policia Militar do Maranhão”

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 1 – CINTO SOCIAL EM NYLON, COR CINZA BANDEIRANTE

Cinto social em nylon, cor cinza bandeirante, com fivela em latão e com brasão da PMMA em alto relevo, com ponteira em latão, medindo 1,30m.

ITEM 2 – CINTO SOCIAL EM NYLON, COR VERDE PETRÓLEO

Cinto social em nylon, cor verde petróleo, com fivela em latão e com brasão da PMMA em alto relevo, com ponteira em latão, medindo 1,30m.

ITEM 3 – CINTO SOCIAL EM NYLON, COR PRETA

Cinto social em nylon, cor preta, com fivela em latão e com brasão da PMMA em alto relevo, com ponteira em latão, medindo 1,30m.

ITEM 4 – CINTO DE GUARNIÇÃO PRETO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Composto de cinturão, fivela, passadores, coldre para pistola cal. .40; porta algemas; porta munição, porta bloco e porta bastão, devendo possuir as especificações mínimas a seguir:

1. Cinturão: Confeccionado em cadarço polipropileno 1260; cor preta; cadarço com 09 (nove) batidas por cm e 10,80 (dez vírgula oitenta) gramas por cada 10cm de comprimento; tendo 50mm de largura e no mínimo 3.5mm de espessura; terá em suas extremidades direita e esquerda, no mínimo 150mm de 'velcro' preto com largura de, no mínimo 25mm, do tipo gancho; em toda extensão de sua parte central não ocupado pelo 'velcro' tipo gancho, possuirá 'velcro' preto, tipo 'Astrakan, de, no mínimo 25mm de largura; 'velcro' este, que servirá para o ajuste do cinto pelo usuário e também com a finalidade de fixar os demais componentes evitando que corram livremente durante o uso; o comprimento dos cintos, medindo-se o cadarço aberto de ponta a ponta, será de, no mínimo 1.5m.

2. Fivela: Composta de 02 (duas) peças de metal pintados em epóxi, na cor preta, em formato circular, com engate central, tendo em alto relevo o símbolo nacional da instituição Policial Militar; a referida fivela, conforme desenho anexo, terá as seguintes medidas: círculo: A - raio 30mm; B - raio 24mm; C - raio 23mm; distância entre estrelas 3 mm; alças: altura 60mm; largura 16mm; espessura 2mm; fenda 7 mm; fenda da fivela - apoio 22mm e pé da fivela encaixe - altura 5mm; sendo a parte esquerda fixada na extremidade esquerda do cinturão por rebites pretos, conjugadamente com um passador e um retângulo de soleta, a fim de evitar atrito da fivela com o vestuário.

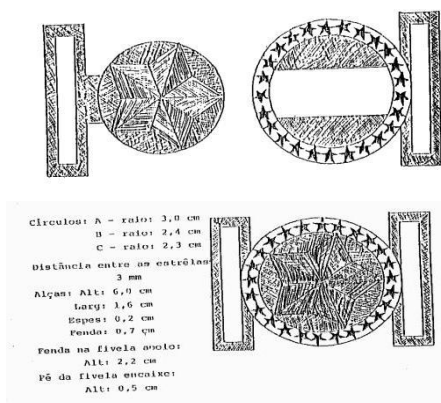


Figura 1 - Fivela do cinto para P.O.G.

3. Passadores: 01 (um) passador, para cada cinto, confeccionados em cadarço de polipropileno tipo XN 25mm, na cor preta, reforçado na parte interna por uma peça de box sintético de 1mm espessura na mesma largura e comprimento do passador a qual será costurada ao cadarço nas laterais, sendo que o cadarço possuirá 40mm a mais que o passador de forma que possa ser dobrado e costurados nas duas extremidades, servindo de reforço para a fixação do botão de pressão; Dimensões do Passador: Largura: mínima de 25mm e máximo de 28mm; comprimento: mínimo de 150mm e máximo de 155mm, para ser transpassado ao cinto de guarnição e cinto social, a fim de evitar que o cinto de guarnição caia da cintura em relação ao cinto social; os passadores possuirão 01 (um) botão de pressão em latão nº 80 (oitenta), cor preta, sendo afixado a parte macho numa das extremidades e na outra extremidade a parte fêmea; 02 (dois) passadores confeccionados em cadarço de polipropileno tipo XN 25mm, na cor preta para cada cinto, com as mesmas descrições acima, porém sem a peça de box sintético e sem botão de pressão, costurados para serem usados como prendedores das duas extremidades do cinto junto a fivela.

4. Coldre: Para Pistola Cal. .40. Confeção em material preto Acoplado de tecido Jaque Poly Preto 230 g/m² (favinho) ou similar no lado externo, no meio E.V.A. de medidas entre 02 (dois) e 03 (três) mm de espessura este forrado em "non woven" de

100/gr m². Sobre o lado externo do coldre haverá 01 (uma) tira costurada entre 55 (cinquenta e cinco) e 65 (sessenta e cinco) mm de comprimento velcro Astrakan' com 50 (cinquenta) mm de largura, para regular a presilha ajustável da pistola ou revólver; sobre o mesmo lado um reforço em neolite costurado em todo seu contorno, entre 02 (dois) e 03 (três) mm de espessura em preto fosco, que acompanhará o desenho do coldre com uma abertura ao centro, tendo este na parte superior frontal um vazado nas medidas 30 (trinta)mm comprimento por 4 (quatro)mm largura para passagem da presilha ajustável. Eixo rotativo do coldre: Entre neolite (cobertura do coldre) e o corpo do coldre, terá uma chapa base de aço espessura 1,5 (um virgula cinco)mm 40 (quarenta)mm de largura, por 68 (sessenta oito)mm de altura, com um furo ao centro 6 (seis)mm ficando 80(oitenta)mm da base do coldre para fixar o parafuso (rebite aço Rosca Interna M4 por 10 (dez)mm), limitador de inclinação do coldre: Situado abaixo do eixo rotativo do coldre, com raio de 28 (vinte oito)mm entre furos, um pino aço diâmetro 4.2 (quatro ponto dois) por 6 (seis)mm de comprimento fixado à chapa base transpassando o neolite e a borracha de EVA. Fixador de ângulo de inclinação: colocado no prolongamento do passador, imediatamente após o ângulo de inclinação, no alinhamento do eixo, um botão de pressão (tamanho 100 macho). No corpo do coldre, abaixo da chapa, 2(dois) botões de pressão(tamanho 100 fêmea) , equidistante 25 (vinte cinco)mm um do outro, partindo da posição de 90° , e considerando uma inclinação progressiva que projete a coronha da arma para frente do corpo para colocação do segundo botão. O corpo do coldre será debruado em toda a volta com cadarço de polipropileno tipo (escama de peixe) preto com medidas entre 22 (vinte e dois)mm largura. A presilha ajustável, terá comprimento entre 155 (cento e cinquenta e cinco)mm e 165 (cento e sessenta e cinco) mm e largura entre 24 (vinte e quatro) mm e 26 (vinte seis)mm, em couro, espessura entre 2 (dois)mm e (três)3 mm, possuindo na extremidade interna inferior uma tira de 'velcro' tipo gancho de aproximadamente 25 (vinte e cinco)mm por 70 (setenta) mm a 80 (oitenta) mm; na outra extremidade a parte macho do botão de pressão n° 80 de ferro. A presilha fixa da arma será em neolite preto fosco medindo entre 26 (vinte seis)mm e 28 (vinte oito)mm por 80 (oitenta)mm e máximo 85 (oitenta cinco)mm comprimento, espessura entre 02 (dois) e 03 (três)mm rebitada com rebite n° 3 (três) oxidado no corpo coldre na outra extremidade um botão de pressão/80 de ferro oxidado fêmea, estando este botão fixado à presilha juntamente com uma chapinha de aço oxidado, aproximadamente 12 (doze) mm por 30 (trinta)mm que rebitada à presilha por um rebite n.º 03 (três) oxidado, tendo esta a finalidade de enrijecer a extremidade da presilha para facilitar o destrave do botão durante o saque. O coldre possuirá um passador confeccionado em couro espessura entre 1,5 (um virgula cinco)mm , altura entre

140(cento quarenta)mm e 160(cento sessenta)mm forrado com sintético 1,5(um virgula cinco) mm espessura, costurado a este forro na parte interna uma tira de velcro preto tipo gancho, com largura 20 (vinte)mm por 50 (cinquenta) mm comprimento com a finalidade de impedir o deslocamento de sua posição no cinto.O passador terá entre 100 (cem)mm e 110 (cento dez)mm de altura largura entre 65(sessenta cinco)mm e 70(setenta) mm, tendo entre no mesmo formato , no lado interno na extremidade inferior terá um botão pressão/100 oxidado fêmea para fixar o passador e acima deste botão um encaixe para pino limitador entre o couro e forro, uma chapa de aço 1070 de 45 (quarenta e cinco)mm por 140 (cento e quarenta)mm,0,8 (zero virgula oito)mm de espessura com um furo ao centro de 6 (seis)mm de diâmetro onde passará um rebite Aço Rosca Interna M4 por 10 (dez)mm e abaixo uma abertura de 5mm de largura por 15mm de comprimento que servirá de limitador da inclinação do coldre, e no outro lado que será o externo uma chapa de 45(quarenta e cinco) mm por 50(cinquenta)mm furo 6(seis)mm fixa entre couro e o forro , para passagem do parafuso oxidado Cilíndrico M4 por 25 (vinte Cinco)mm e arruela Lisa M4 Oxidado que unirá ao corpo do coldre formando o eixo do passador.O afastamento do passante do passador será 15 (quinze)mm do corpo do coldre, terá 85 (oitenta cinco)mm de largura por 75 (sessenta cinco)mm máximo 85 (oitenta cinco)mm altura.O passador será giratório com um limitador angular com material de 3 (três) Rebites de Aço Rescuer Interna M4 por 10 (dez)mm atrás, com parafuso oxidado cilíndrico M4X25 (vinte cinco)mm, e uma arruela Lisa M4 oxidado na frente onde será fechado o coldre.Sendo que o primeiro rebite aço superior terá 2(duas) arruelas aço oxidado diâmetro externo 18 (dezoito) mm furo 6 (seis)mm, inclusive no parafuso estes atravessarão toda a espessura formada pelos 02 (dois) lados do coldre.O miolo será de borracha E.V.A., espessura mínimo de 12 (doze) mm, Comprimento: entre 140 (Cento e quarenta) mm e 145 (cento quarenta cinco) mm; tendo lado externo mesmo contorno do corpo coldre e o interno contornado com finalidade de permitir a formação de volume no coldre para encaixar a Pistola. Deverá ser observada a rigorosa harmonia das peças de acabamento entre si (rebites, parafusos, arruelas etc.) e para com as demais peças que formam o conjunto do coldre.

5. Porta algema:Em forma de bolsa. Confeccionada, a partir de material acoplado, no lado externo tecido de Jaque Poly Preto 230g/m² (favinho) ou similar, no meio um laminado de E.V.A. entre 25mm e 30mm espessura; No lado interno um forro de tecido tipo 'non wopen' de polipropileno 100g/m²; O corpo do porta algemas será debruado em toda a volta com cadarço de polipropileno tipo (escama de peixe) preto com medidas de 22mm de largura.Dimensões: Comprimento - mínimo de 85mm e máximo de 95mm; Profundidade -

mínimo de 20mm e máximo de 30mm; Largura: mínimo de 90mm e máximo de 100mm, sendo o fole em tecido Jaque Poly Preto (favinho) ou similar dublado com non wopen 100 g/m² medindo entre 35mm e 45mm largura. Tendo um passador de cadarço de polipropileno (idêntico ao do cinturão), com 50mm de largura por aproximadamente 3.5mm de espessura, na cor preta e comprimento, no mínimo, de 70mm e no máximo de 80mm; Possuindo na parte interna do passador uma tira de 'velcro' preta tipo gancho de, no mínimo 50mm por 20mm, para auxiliar na fixação ao cinturão; A tampa do porta algema, fazendo parte das costas da peça com, no mínimo 90mm e máximo de 100mm de largura (igual ao corpo principal da peça) e, no mínimo 85mm e máximo de 95mm de comprimento, debruado em toda sua extensão com cadarço tipo (escama de peixe) 22mm largura; O fechamento será através de 01 (um) botão de pressão/80 de cor preta na parte externa.

6. Porta munição (fechado): 01 (um) porta munição com capacidade para 02 (dois) carregadores de pistola (tipo pente) com altura de no mínimo 130mm e largura de 110mm. Confeccionado a partir dos seguintes materiais: No frontal, tecido Jaque Poly Preto 230g/m² (favinho) ou similar dublado ao tecido tipo 'non wopen' em polipropileno com 100g/m² medidas: 200mm de largura por 110mm de altura, contendo dois velcro tipo "Astrakan" 55mm comprimento por 25mm, sendo costurado a 20mm da base, um a 40mm da lateral entre eles 80mm, debruado a parte superior com cadarço preto tipo (escama de peixe) de medidas de 22mm de largura; A base do porta munição será em E.V.A espessura entre 2mm e 3mm medindo 110mm por 120mm de altura, este forrado com tecido Jaque Poly Preto (favinho) ou similar contendo dois velcro tipo "Astrakan" 25mm por 55mm comprimento, costurado à 20mm da base inferior para fixação das tampas do porta-munição internamente e externamente, possibilitando a regulagem das tampas para Utilização de carregadores de 12 (doze) tiros. Duas tampas no material acoplado de aproximadamente 260mm por 40 mm, com uma inclinação para extremidade inferior tendo um velcro tipo gancho 40mm por 50mm costurado parte superior interna para fechamento do porta carregador de pistola (pente) outro velcro tipo gancho 25mm por 55mm costurado parte inferior externa para regulagem da tampa. Todas tampas debruadas com cadarço pretas tipo (escama de peixe) 22mm. O passador do cinto será confeccionado em neolite fosco nas medidas: 90mm por 95mm, deverá ser fixado pelas extremidades ao corpo do porta-munição através de costura com linha de 100% nylon, na mesma tonalidade do porta munição, espessura nº 20, objetivando uma maior fixação. O passador nestas dimensões possibilitará sua utilização na posição vertical ou horizontal, a critério do usuário.

7. Porta bloco: Largura: mínimo de 170 (cento e sessenta) mm e máximo de 180 (cento e oitenta) mm; Altura: mínimo de 230 (duzentos e trinta) mm e máximo de 250 (duzentos e cinquenta) mm; Fole tecido Jaque Poly Preto 230 gr/m² ou similar dublado ao non woven 100 gr/m² preto mínimo de 35 (trinta e cinco)mm e máximo de 45 (quarenta e cinco)mm. Tampa do porta bloco medindo 80 mm, fazendo parte das costas da peça confeccionado a partir do material acoplado, externamente tecido Jaque Poly Preto (favinho) 230 g/m² ou material similar, no meio um laminado de E.V.A. mínimo, 25 (vinte cinco)mm de espessura, lado interno forro tipo 'non woven' preto com 100 (cem) gramas por metro quadrado; Debruado em toda a volta com cadarço de polipropileno tipo (escama de peixe) com medidas 22 (vinte e dois) mm preto. Costurado no fole lado direito um elástico de aproximadamente 50 (cinquenta)mm de comprimento por 20 (vinte)mm de largura para a colocação de lápis estaca; Fechamento através de 02 (dois) botões de pressão/80 em ferro oxidado; Na sua parte posterior um passador de cadarço de polipropileno (idêntico ao do cinturão), medindo , comprimento medindo no mínimo 70 (setenta) mm e no máximo 80 (oitenta)mm; Possuirá na parte interna do passador uma tira de 'velcro' preta tipo gancho medindo no mínimo 50 (cinquenta)mm por no mínimo 20 (vinte)mm largura para auxiliar na fixação ao cinturão; Estando a base do passador fixada a, aproximadamente, 80 (oitenta)mm da parte inferior do porta bloco; O fechamento será através de 02 (dois) botões de pressão/80 de ferro oxidado na parte externa.

8. Porta bastão: Confeccionado a partir de material acoplado, na cor preta, medindo entre 110 (cento dez)mm e 120 (cento vinte)mm de altura debruado em toda sua extensão com cadarço TP (escama de peixe) 22 (vinte dois)mm largura preto, a parte passante será de entre 65 (sessenta cinco)mm 70 (setenta)mm altura por aproximadamente 80 (oitenta)mm de largura e o restante aproximadamente 60 (sessenta)mm largura com contorno circular na extremidade inferior que suporta argola de metal cromado de 45 mm de diâmetro interno e ao lado uma presilha 150 (cento cinquenta)mm comprimento com dobra nas extremidades de 20 (vinte)mm para reforço na colocação botão de pressão/80 oxidado com a finalidade de segurar cabo do bastão.

9. Apresentação e acabamento: Em todos os componentes do cinto deverá ser observadas a rigorosa harmonia e qualidade das peças de acabamento, tanto individuais (exemplo: parafusos / arruelas), quanto no conjunto (exemplo: coldre/ porta-munição, etc). Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como materiais de resistência.

ITEM 5 – CINTO DE GUARNIÇÃO TÁTICO (COE, GOE E FT)

Cinto guarnição tático preto para utilização do Batalhão de Polícia de Choque, Força Tática e Grupo de Operações Especiais. Composto de cinturão; coldre tipo Robocop 2 em 1, que funciona com 02 alternativas de uso; porta algemas feito em forma de bolsa; porta carregador duplo; porta tonfa; porta HT; porta celular militar; porta pente Magal.

1. Cinturão: Em poliéster com enchimento em EVA, com bordado lado interno (Força Tática), medindo comprimento de 1,28 cm com 50 cm de largura. O acabamento do cinto é feito com fita de polipropileno nº 2,5 mm, sendo colocado para regulagem de tamanho velcro ambos os lados do cinto. Na parte frontal do cinto, um passador que funciona como a 2ª regulagem do cinto.

2. Coldre: Coldre tipo Robocop 2 em 1, que funciona com 02 alternativas de uso, ou seja, pode ser usado na cintura como saque rápido e na perna como Robocop. O coldre é confeccionado em poliéster interno e externo com enchimento em EVA com acabamento em fita de 2,5 mm no contorno do coldre. Na lateral do coldre é colocado uma fita de 2,5 mm para regulagem de altura da pistola. O coldre é costurado junto a uma base em forma de triângulo, que funciona como saque rápido. Do lado esquerdo do coldre ou seja do lado interno é fixado um velcro fêmea para que possa fixar no velcro macho da base Robocop. A base da perna é confeccionado em poliéster com uma fita que funciona como passante para regulagem de altura, é fixado na porta da fita de 50 mm um velcro fêmea. O acabamento da base é feito em fita de 2,5 mm, tendo na ponta direita da base um passador de 50mm que funciona como a 2ª regulagem.

3. Porta algemas: Feito em forma de bolsa em poliéster interno e externo com enchimento em EVA tendo na tampa superior o velcro macho para que o mesmo funcione como fechamento para fixar o fechamento.

4. Porta carregador duplo: O porta carregador duplo que é confeccionado em poliéster interno e externo com enchimento em EVA, sendo fixado na parte superior ou seja a tampa do mesmo o velcro macho de 2,5 cm de largura por 7,0 cm de comprimento. Na parte frontal do mesmo é fixado o velcro fêmea que funciona como regulagem de tamanho dos pentes. Na parte traseira é fixado 04 fita de 2,5 mm, medindo cada 9,0 cm de comprimento para dupla posição ou seja vertical e horizontal.

5. Porta tonfa: Confeccionado em poliéster externo e interno com tamanho de 8,0 cm de largura com 7,0 cm de altura, com uma argola de referência 1206-40 na parte frontal um passador com fita em polipropileno de 2,5 mm. Reforçado fixada na mesma, botão/100 que funciona como saque do cabo da tonfa.

6. Porta HT: Confeccionado em poliéster interno e externo com enchimento em EVA, medindo 8,0 cm de largura por 15,0 de altura, tendo na parte superior do mesmo uma argola com referência 1206-40 para fixar o H-T. No meio do mesmo é colocado o velcro de 2,5mm para fixar o H-T para que o mesmo não se jogue para ambos os lados durante uma corrida.

7. Porta celular militar: Confeccionado em poliéster interno e externo com enchimento em EVA, medindo 10,0 cm de largura por 5,0 cm de largura, é fixado na parte frontal do mesmo um velcro fêmea para regulagem de altura do celular. E na parte superior, ou seja, na tampa um velcro macho para fixar junto ao outro.

PREGÃO Nº 013/2018– CSL/PMMA

ANEXO I I I

**DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO
OBJETO LICITADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SOMA (R\$)
1	Cinto social em nylon, cor cinza bandeirante	Unid	1.500	21,00	31.500,00
2	Cinto social em nylon, cor verde petróleo	Unid	500	21,00	10.500,00
3	Cinto social em nylon, cor preta	Unid	500	21,00	10.500,00
4	Cinto de guarnição preto para policciamento ostensivo geral	Unid	1.500	189,83	284.745,00
5	Cinto de guarnição tático (COE, GOE e FT)	Unid	500	230,16	115.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					452.325,00

PREGÃO Nº 013/2018 – CSL/PMMA

ANEXO I V

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

REF.: PREGÃO Nº 013 / 2018– CSL/PMMA

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....

PREGÃO Nº 013/2018– CSL/PMMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 013 / 2018 – CSL/PMMA

A empresa: _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 013/2018– CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

PREGÃO Nº 013/2018– CSL/PMMA

ANEXO V I

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO Nº 013/2018– CSL/PMMA

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 013/2018 – CSL/PMMA

ANEXO V I I

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO Nº 013 / 2018– CSL/PMMA

....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO Nº 013/2018 – CSL/PMMA

ANEXO V I I I

REF.: PREGÃO Nº 013 / 2018 – CSL/PMMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) Nº _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao **Pregão Nº 013/2018 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de _____ de 2018.

.....
(Representante legal)

PREGÃO N.º 013/2018 – CSL/PMMA

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa: _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de _____ de 2018

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO Nº 013/2018 – CSL/PMMA

**ANEXO X I
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º/2018 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG nº 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral, Coronel QOPM,, brasileiro, casado, RG nº-PMMA, CPF-..... do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:; sediada na C.N.P.J. Nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., CI nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Aquisição de materiais de consumo (**Cintos**), cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 165.749/2018-PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 013/2018–CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Por este instrumento a **CONTRATADA** se obriga a fornecer os **materiais de consumo (Cintos)** para Polícia Militar do Maranhão, cotados, a serem entregues integralmente nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SOMA (R\$)
1	Cinto social em nylon, cor cinza bandeirante	Unid	1.500	-	-
2	Cinto social em nylon, cor verde petróleo	Unid	500	-	-
3	Cinto social em nylon, cor preta	Unid	500	-	-
4	Cinto de guarnição preto para policiamento ostensivo geral	Unid	1.500	-	-
5	Cinto de guarnição tático (COE, GOE e FT)	Unid	500	-	-
VALOR TOTAL (R\$)					-

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos cintos, devem obedecer as especificações, condições e quantitativos, constantes na **Cláusula Primeira** e nos Anexos I e II do Edital, devendo serem entregues em sua totalidade, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a expedição da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os materiais serão entregues no Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Maranhão, localizado no Complexo do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Calhau – São Luís-MA, para serem conferidos pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A **CONTRATADA** garantirá que os materiais estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas expensas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A **CONTRATADA** fornecerá os cintos, conforme solicitado pelo Fiscal de Contrato para serem conferidas pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, localizado na Diretoria de Apoio Logístico (DAL), situada no Complexo do Comando Geral da PMMA, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local designado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Polícia Militar só fará o recebimento definitivo do material, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, pelo Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, o qual acompanhará a entrega do material, garantindo a qualidade e cumprimento das condições contratuais, e caso algum item seja rejeitado a **CONTRATADA** fará a sua substituição imediata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Ao receber o empenho a empresa realizará a entrega dos cintos conforme solicitação do Fiscal do Contrato e de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os cintos devem ser entregues no Almoxarifado Geral da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, conforme solicitação do Fiscal do Contrato que acompanhará a entrega do

material, garantindo a qualidade e cumprimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o recebimento dos materiais, estes serão conferidos e destinados às unidades da PMMA para sua operacionalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio do Chefe do Almoarifado Geral da PMMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer e/ou repor, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações constantes no anexo I e II do Edital e demais condições deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Emitir planilha dos cintos fornecidos que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período.

PARÁGRAFO NONO - A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento a partir da publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R\$** (.....), a ser pago de uma só vez, após a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente** da **CONTRATADA** sob nº, **Agência nº**, **Banco do** .

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais serão entregues quando e conforme quantidade solicitada pelo Chefe do Almoxarifado da PMMA, devendo os custos das solicitações serem totalizados mensalmente para fins de pagamento pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preços unitário e total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao Chefe do Almoxarifado Geral da PMMA, na pessoa do **Maj QOPM Lucas Daniel Fernandes Cardoso**, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial **até a data de 31 de dezembro de 2018**, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária conforme a seguir:

EXERCÍCIO - 2018

MATERIAL DE CONSUMO:

EXERCÍCIO.....2018

UNIDADE GESTORA190.110 - PMMA

PROGRAMA 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO DO CRIME

REGIÃO 001... NO ESTADO DO MARANHÃO

PLANO INTERNOPRVCPMMA001

FONTE101

NATUREZA DA DESPESA3390-30

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61 parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís/MA, de de 2018.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____
